TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0274515-74.2022.4.05.00	00) e nº de classe (PRC229246-AL (@))

Extrato do Autor: ANGELA COTA GUIMARAES MENDONCA

Demonstrativo de Cálculos PRC229246
Valor Custa
Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução Valor Principal 6.368,19 Juros 14.798,62 Valor SELIC 0,00 Multa 0,00 Encargo 0,00 Valor PSS 849,52 Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 31/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Indice de Atualização 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Compensação da Mora 4,836059 % Valor Principal Atualz. 7.348,89 Juros Atualz. 17.077,62 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 0,00 Compensação de mora x Ind Atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) Valor Principal Atualz 0,00 Lenargo 0,00 Calor Principal Atualz 0,00 Lenargo 0,00 Calor Principal Atualz 17.077,62 Valor SELIC 0,00 Lenargo
Valor Principal 6.368,19 Juros
Juros
Valor SELIC 0,00 Multa 0,00 Encargo 0,00 Valor PSS 849,52 Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 31/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Índice de Atualização 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Compensação da Mora 4,836059 % Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC) Valor Principal Atualz. 7.348,89 Valor Juros x Ind. de Atualização Juros Atualz. 17.077,62 = valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic) Multa 0,00 Encargo 0,00
Multa 0,00 Encargo 0,00 Valor PSS 849,52 Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 31/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Índice de Atualização 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Compensação da Mora 4,836059 % Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC) Valor Principal Atualz. 7.348,89 Valor Juros X Ind. de Atualização Valor SELIC 0,00 Outro SELIC 17.077,62 Evalor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic) Multa 0,00 Outro SELIC 0,00 Encargo 0,00 Outro SELIC Outro SELIC
Encargo
Valor PSS 849,52 Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 31/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Índice de Atualização 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Compensação da Mora 4,836059 % Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC) Valor Principal Atualz. 7.348,89 Valor Juros x Ind. de Atualização Juros Atualz. 17.077,62 = Valor Juros x Ind. de Atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic) Multa 0,00 Encargo 0,00
Data Cálculo 30/12/2019 Data Autuação 31/03/2022 Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) Índice de Atualização 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Compensação da Mora 4,836059 % Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC) Valor Principal Atualz. 7.348,89 Valor Juros X Ind. de Atualização Valor SELIC 0,00 Evalor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic) Multa 0,00 Encargo 0,00
Data Autuação Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) 1,1540011056
Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 04/2022 (Mês/Ano) 1,1540011056 Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) Compensação da Mora 4,836059 % Valor Principal Atualz. 7.348,89 Juros Atualz. 17.077,62 Valor SELIC 20,00 Juros SELIC 790,52 Multa 0,00 Encargo 0,00
Índice de Atualização1,1540011056Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)Compensação da Mora4,836059 %Valor Principal Atualz.7.348,89Juros Atualz.17.077,62= Valor Juros x Ind. de AtualizaçãoValor SELIC0,00= valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)Multa0,00= valor principal atualz x Ind Atualização (selic)Encargo0,00= valor principal atualz x Ind Atualização (selic)
O,0319 Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC) Compensação da Mora 4,836059 % Valor Principal Atualz. 7.348,89 Juros Atualz. 17.077,62 = Valor Juros x Ind. de Atualização Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 790,52 Multa 0,00 Encargo 0,00
Compensação da Mora 4,836059 % Valor Principal Atualz. 7.348,89 Juros Atualz. 17.077,62 Valor SELIC Juros SELIC 790,52 Multa 0,00 Encargo Pator de Dezembro/2021 ate Março/2022 (SELIC) 4,836059 % Valor Principal Atualz. 7.348,89 Valor Juros x Ind. de Atualização evalor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic) Encargo 0,00
Valor Principal Atualz.7.348,89Juros Atualz.17.077,62Valor SELIC0,00Juros SELIC790,52Multa0,00Encargo0,00 Valor Juros x Ind. de Atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic) (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
Juros Atualz. 17.077,62 Valor SELIC 0,00 Juros SELIC 790,52 Multa 0,00 Encargo 0,00
Valor SELIC Juros SELIC Multa O,00 Encargo O,00 -valor edico x ma. do y ttatalização yelic yeli
Juros SELIC 790,52 evalor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic) Multa 0,00 Encargo 0,00
Multa 0,00 Encargo 0,00 (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
Encargo 0,00
DSS Atualz 1 011 61 - Valor DSS v Ind. do Atualização
PSS Atualz 1.011,61 = Valor PSS x Ind. de Atualização
Compensação de Mora 355,39 = Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (VIr.Custas) O,00 Atualização (VIr.Inscrito) 25.572,42 - Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora
Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela: 1
Índice de Correção 1,05957100394268 Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Indice de Juros % = Fora do Prazo Constitucional
701
Valor Principal 7.786,67
Juros 18.094,95
Valor SELIC 0,00
Juros SELIC
Multa 0,00
Encargo 0,00
PSS Corrigido 1.071,87 = Valor PSS Atualz x Ind. de Correção
1.07 1,07 = Valot Poo Atualz x IIIu. de Cotteção
Compensação de Mora 376,56
<u> </u>

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Zivi woo Zonioniyi wa i o do Cuiculo				
Processo: No de registro (0274515-74.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC229246-AL (@)) Extrato do Autor : ANGELA COTA GUIMARAES MENDONCA				
		= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)		
		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		
Valor Pago (Lote Autz.)		= Pagamento Efetivado		
Saldo Devedor	0,00			
Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo (PRC229246-AL (@)) - (0274515-74.2022.4.05.0000) 1 - Atualização Abr/2022 Valor original: 21.166,81 * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) * 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) 1.2 - Juros Compensação de Mora * 4,836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)				
Valor atualizado até Abril/2022 = 25.572,42				
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)				
	al - Mês/Ano = 05/2022 e Ano : al - Mês/Ano = 06/2022 e Ano :			
	al - Mês/Ano = 07/2022 e Ano			
	al - Mês/Ano = 08/2022 e Ano			
* 0,9963 (IPCA-E Mensa	al - Mês/Ano = 09/2022 e Ano	de Exercício = 2023)		
	al - Mês/Ano = 10/2022 e Ano			
· ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` `	al - Mês/Ano = 11/2022 e Ano	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
	al - Mês/Ano = 12/2022 e Ano			
	* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)			
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023) * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)				

= 27.095,79 Nota Explicativa:

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0274515-74.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC229246-AL (@))

Extrato do Advogado: CAROLINA MARA ROCHA VIEIRA FURTADO

Demonstrativo de Cálc PRC229246	ulos	
	Sucumbencial	Contratual
Valor Original	0,00	2.430,50
Valor Custa	0,00	
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	- cecução
Valor Principal	1.123,69	
Juros	1.306,81	
Valor SELIC	0,00]
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Data Cálculo	30/12/2019	
Data Autuação	31/03/2022	
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	:: 04/2022 (Mês/Ano)
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)
muice de Aldalização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)
Compensação da Mora	4,836059 %	
Valor Principal Atualz.	1.296,73]
Juros Atualz.	1.508,06	
Valor SELIC	0,00]
Juros SELIC	91,46	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)
Multa	0,00	(,
Encargo	0,00	
Compensação de Mora	62,71	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora
Atualização (Vlr.Custas)	0,00	
Atualização (VIr.Inscrito)	2.958,96	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1
Índias Corresão	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)
Índice Correção		
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional
Valor Principal	1.373,97	
Juros	1.597,89	
Valor SELIC	0,00	
Juros SELIC	96,90	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido
Multa	0,00	
Encargo	0,00	
Compensação de Mora	66,44]
Valor a receber	3.135,20	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)
Valor Pago (Lote Autz.)	3.135,20	= Pagamento Efetivado
Saldo Devedor	0,00	
(p		-

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0274515-74.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC229246-AL (@))

Extrato do Advogado: CAROLINA MARA ROCHA VIEIRA FURTADO

```
(PRC229246-AL (@)) - (0274515-74.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 2.430,50
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 2.958.96
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 2.958,96
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
= 3.135,20
```

Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0274515-74.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC229246-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálc	ulos			
PRC229246	Cusumbaraial	Contratual		
Valor Original	Sucumbencial	Contratual		
Valor Original Valor Custa	0,00	770,09		
	requisitado pelo Juízo da Ex			
Valor Principal	231,69	7		
Juros	538,40			
	·	J 1		
Valor SELIC	0,00			
Multa	0,00	-		
Encargo	0,00			
Data Cálculo	30/12/2019			
Data Autuação	31/03/2022			
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até	: 04/2022 (Mês/Ano)		
Índice de Atualização	1,1540011056	Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)		
muice de Atdalização	0,0319	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)		
Compensação da Mora	4,836059 %			
Valor Principal Atualz.	267,37]		
Juros Atualz.	621,31	= Valor Juros x Ind. de Atualização		
]= Valor 90103 X IIId. 00 Atdalização		
Valor SELIC	0,00	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualizaçã		
Juros SELIC Multa	28,74	(selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)		
Encargo	0,00	-		
	·]] ,, ,		
Compensação de Mora	12,93	」= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora		
Atualização (Vlr.Custas)	0,00	 = Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa		
Atualização (Vlr.Inscrito)	•	+ compensação de mora		
Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela :				
Índias Camasão	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)		
Índice Correção				
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional		
Valor Principal	283,29			
Juros	658,32	1		
Valor SELIC	0,00]		
Juros SELIC	30,45	 = Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido		
Multa	·	- Julius Seelie Atdalie + Julius Seelie Corrigido		
	0,00			
Encargo	0,00	J n		
Compensação de Mora	13,70	J		
Valor a receber	985,76	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)		
Valor Pago (Lote Autz.)	985,76	= Pagamento Efetivado		
Saldo Devedor	0,00			
Índices utilizados no De	monetrativo de cálculo			

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0274515-74.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC229246-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC229246-AL (@)) - (0274515-74.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 770,09
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 930.35
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 930,35
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
= 985.76
```

Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.